



Documento com **assinatura(s) eletr nica(s) pendente(s)**.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ROND NIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
MENSAGEM N . 13/2023**

**Excelent ssimo Senhor Presidente,
EDERSON LUIS FASSICOLO
Senhores Vereadores
C mara Municipal
Chupinguaia/RO.**

JUSTIFICATIVA

Atrav s do presente encaminhamos para aprecia  o desta Egr gia Casa de Leis, o projeto de lei anexo, a fim de que seja apreciado e votado, o qual traz como escopo autoriza  o a receber outorga de Servid o de uso de fra  o de bem im vel particular, para a Implanta  o de Sistema de Abastecimento de  gua da regi o do Distrito de Boa Esperan a, Chupinguaia-RO.

Foi apresentado a Caixa Econ mica Federal o projeto de engenharia e encontra-se em an lise pelos t cnicos, aguardando a documenta  o de titularidade e autoriza  o para que o Munic pio de Chupinguaia possa licita-lo e contrata-lo.

Atrav s dessa proposta vamos contribuir para o desenvolvimento da comunidade do Distrito, buscando a melhoria no fornecimento de  gua pot vel.

Por essas raz es, e por se tratar de mat ria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para aprecia  o dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias ter o condi  es de analisar a import ncia desta iniciativa.

Esperando que o presente projeto receba acolhido nessa Egr gia Casa de Leis, nos termos do art. 5 , inciso VI, da Lei

Org nica do Munic pio de Chupinguaia, subscrevo-me enviando a V. Senhoria os meus protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de novembro de 2023.

SHEILA FL VIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI
N .....DE.....DE.....DE 2023.

**AUTORIZA O
PODER
EXECUTIVO
MUNICIPAL A
RECEBER
OUTORGA
DE
SERVID O
DE USO DE
FRAÇ O DE
BEM IM VEL
PARTICULAR
PARA FINS
DE
PERFURAÇ O DE POÇO
ARTESIANO,
COM A
FINALIDADE
DE
ABASTECIM
ENTO DE
 GUA
POT VEL NO
DISTRITO DE
BOA
ESPERANÇ
DO
MUNIC PIO
DE**

**CHUPINGUAIA E D 
OUTRAS
PROVID NCIAS.
Proc. Adm.
1878/2023.**

LEI

Art. 1  Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber outorga de Servid o de uso de fra  o de bem im vel particular, a seguinte fra  o de terras:

Par grafo  nico: Fra  o da  rea de terra rural medindo 4x4 metros, totalizando a  rea de 16m , bem como a servid o de passagem com a acesso ao lote rural denominado: Lote Rural n . 237 Gleba Corumbiara, Setor Rio do Ouro, S tio Pedra Linda,  rea total de 50,0256ha (cinquenta hectares, dois ares e cinquenta e seis centiares) com as seguintes limita  es e confronta  es: **NORTE:** LT 236; **LESTE:** Seringal do Ouro; **SUL:** LT 238; **OESTE:** Uni o Federal, Distrito de Boa Esperan a, no munic pio de Chupinguaia-RO, sob a Matr cula n . 4847 de 13 de mar o de 1990 do Cart rio de Registro de Im vel de Vilhena/RO, tendo como finalidade a Implanta  o de Sistema de Abastecimento de  gua para os munic pios da regi o do Distrito de Boa Esperan a munic pio de Chupinguaia-RO.

Art. 2  Fica o Poder Executivo Municipal respons vel pela realiza  o das Obras, manuten  o da  rea e dos equipamentos a serem instalados durante a vig ncia da Outorga de Servid o de Uso, bem como pelas despesas da  decorrentes.

Art. 3  A t tulo de indeniza  o, o particular ficar  isento do pagamento da taxa b sica de  gua, ficando respons vel apenas pelo excedente, e a administra  o p blica atrav s da Secretaria de Obras a t tulo de Indeniza  o pela restri  o do uso ir  realizar 50(cinquenta) horas de escavadeira na propriedade rural.

Art. 4  A Servid o de Uso de que trata o Art. 1  concede o dom nio  til do espa o e do subsolo correspondente  s finalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º A presente servidão é de caráter irrevogável e irretratável com por tempo indeterminado, enquanto servirem à finalidade a que se destinam, devendo por seus herdeiro e sucessores , bem como no caso de venda do imóvel.

Parágrafo único: Em caso de venda do referido imóvel, o Outorgante irá informar ao novo proprietário que deverá manter a servidão de Uso, bem como seus Herdeiros e Sucessores.

Art. 6º Fazem parte integrante da presente Lei, Minuta da Outorga de Servidão de Uso, cópia das certidões atualizadas de inteiro teor das matrículas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, declarações dos proprietários cedendo a área para o fim específico e mapa de localização dos imóveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de novembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado em ____/____/____

MINUTA DE OUTORGA DE SERVIDÃO DE USO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE SERVIDÃO PROC. ADM. 1878/2023

Pelo presente instrumento particular de outorga de servidão, **O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus,

1133, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Excelent ssima Prefeita Municipal Sra. **SHEILA FL VIA ANSELMO MOSSO**, portadora da C dula de Identidade RG. N  32.330.216- 6 SSP/SP inscrita no CPF/MF n . 296.679.598/05, doravante denominado de **OUTORGADO**, e de outro lado **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES**, brasileiro, casado, em regime de Comunh o Parcial de Bens com a **Sra. MARIA HELENA DA SILVA SOARES**, ele produtor rural, ela do lar, portadores da c dula de Identidade n . 83056- SSP/RO e RG. n .258.460 SSP/RO, inscritos no CPF/MF sob o n  106.492.392-53 e CPF/MF n . 419.362.722 - 53, Respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Sebast o Neto Beltr o s/n ch cara Distrito Boa Esperan a, munic pio de Chupinguaia/RO, doravante denominada **OUTORGANTE**, nos termos da lei Municipal n ....., Inciso VI art. 5 . Da Lei Org ncia Municipal e Lei 8.666/93 do Proc. Adm. 1878/2023, tem como justo e acordado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - OS OUTORGANTES, na qualidade de leg timos propriet rios da  rea de terra rural denominado Lote Rural n . 237 Gleba Corumbiara, Setor Rio do Ouro, S tio Pedra Linda, OUTORGAM transferindo-lhe a posse, o dom nio  til e o uso real da fra o de 4x4 metros, que corresponde a 16m  bem como a servid o da estrada com a acesso a referida da  rea total de 50,0256ha(cinquenta hectares , dois ares e cinquenta e seis centiares). com as seguintes limita es e confronta es: NORTE: LT 236; LESTE: Seringal do Ouro; SUL: LT 238; OESTE: Uni o Federal, Distrito de Boa Esperan a, no munic pio de Chupinguaia-RO, sob a Matriculado n  4847 de 13 de mar o de 1990, do Cart rio de Registro de Im veis da comarca de Vilhena/RO, tendo como finalidade perfura o de po o artesiano para a Implanta o de Sistema de Abastecimento de  gua para os munic pes da regi o do Distrito de Boa Esperan a, Chupinguaia-RO.

CL USULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

I - A fra o do im vel descrito na Cl usula Primeira ser  utilizado  nica e exclusivamente para fins de perfura o de po o artesiano, com a finalidade de abastecimento de  gua pot vel no Distrito de Boa Esperan a do Munic pio de Chupinguaia, conforme previsto na Lei Municipal n  ..., de ... de 20 23.

CL USULA TERCEIRA - DAS CONDI ES

I - O OUTORGADO aceita as condi  es previstas nas cl  usulas acima enunciadas e declara que neste ato recebeu a  rea mencionada em perfeito estado de conserva  o e que os conservar   como se fossem seus, obrigando-se a utiliz  -los apenas para o fim previsto.

CL  USULA QUARTA - DAS OBRIGA  ES DOS OUTORGANTES

1.OS OUTORGANTES obrigam-se a:

I - Outorgar a servid  o do objeto descrito e caracterizado na Cl  usula Primeira por tempo indeterminado.

II - Garantir a constitui  o permanente e irremov  vel, a posse, o dom  nio e o uso real, de forma a n  o turbar de modo algum a servid  o ora constitu  da.

III - Permitir que se construa, edifique e se fa  a as adequa  es necess  rias para a execu  o do Projeto a que se refere a Cl  usula Segunda.

CL  USULA QUINTA - DAS OBRIGA  ES DO OUTORGADO

2. O OUTORGADO obriga-se a:

I - Conservar o im  vel em seu poder, tendo com eles os maiores cuidados, correndo por sua conta todas as despesas que, porventura, forem necess  rias   sua conserva  o nas condi  es em que os recebeu, sem direito a reembolso, nem   reten  o do im  vel ao t rmino do contrato, comprometendo-se com taxas e tarifas p blicas, bem como tributos municipais, incidentes e que venham a incidir, sobre a  rea objeto do presente contrato.

II - Cumprir e respeitar as Cl  usulas do presente instrumento, mormente a obriga  o de destinar o im  vel para o fim espec fico a que se refere a Cl  usula Segunda.

III - Devolver ao OUTORGANTE o objeto do presente instrumento em perfeito estado de conserva  o, uso e funcionamento, ressaltando-se o desgaste natural pelo uso normal da coisa.

Par grafo  nico. Os custos para edifica  o, reforma, constru  o e manuten  o do im vel outorgado em Servid o, incluindo a perfura  o do po o, correr o por conta exclusiva do OUTORGADO, n o acarretando em despesa pecuni ria para os OUTORGANTES.

CL USULA SEXTA - DA IMISS O NA POSSE

I - Fica desde j  o OUTORGADO autorizado a imitir-se na posse da  rea outorgada em servid o, transmitindo-lhe, os outorgantes, a posse, o uso e o direito de a  o sobre a  rea acima descrita.

Par grafo  nico: A t tulo de indeniza  o, o OUTORGANTE ficar  isento do pagamento da taxa b sica de  gua, ficando respons vel apenas pelo excedente, e a administra  o p blica atrav s da Secretaria de Obras a t tulo de Indeniza  o pela restri  o do uso ir  realizar 50(cinquenta) horas de escavadeira na propriedade rural.

CL USULA S TIMA - DO PRAZO

I - O presente instrumento vigorar  por prazo indeterminado por interesse p blico enquanto o po o artesiano ou a fonte natural produzirem  gua pot vel.

 1 . Em caso de venda do referido im vel, o Outorgante ir  informar ao novo propriet rio que dever  manter a servid o de Uso, bem como seus Herdeiros e Sucessores.

 2 . Ao final da outorga, o im vel retornar  integralmente para a posse e dom nio do OUTORGANTE.

CLAUSULA OITAVA - O descumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, implicar  no direito de indeniza  o, afer vel de acordo com a extens o do dano.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos ser o sanados subsidiariamente pelos dispositivos da Lei n  8.666/93, do C digo Civil e pelos princ pios gerais de Direito P blico.

CL USULA D CIMA - Os contraentes elegem o Foro da Comarca de Vilhena, Estado do Rond nia, para a solu  o de qualquer controv rsia que, porventura, surgir em decorr ncia deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para comprovar, fazem os contraentes este instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e conte do, assinando-as juntamente com as duas testemunhas ao final identificadas e assinadas, que a tudo presenciaram.

Chupinguaia, ____ de ____ de 2023.

SHEILA FL VIA ANSELMO MOSSO
DAS CHAGAS SOARES
Prefeita Municipal
Propriet rio

FRANCISCO

IZIEDE MERLOTTI NETO
DA SILVA SOARES
SECRET RIO DE PLANEJAMENTO
Propriet ria

MARIA HELENA

JAMIL DE SOUZA MOSSO
TERESINHA PIZZATO
SECRET RIO ADMINISTRA  O SEMAD
Procuradora Geral

IDIONE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 03/11/2023  s 10:27, hor rio de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n  2.210 de 02/12/2019.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2023  s 09:01, hor rio de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n  2.210 de 02/12/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **454485** e o c digo verificador **E4EF6B70**.

Docto ID: 454485 v1

Documento com **assinatura(s) eletr nica(s) pendente(s)**.